



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.826, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	2033	Proteção e Preservação do Ecossistema	
Ação	2088	Manutenção da Coleta Seletiva	
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica- ficha 442	834,40

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	2031	Infraestrutura e Manutenção do Aterro Sanitário	
Ação	2087	Manutenção do Aterro Sanitário	
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo- ficha 439	834,40

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de outubro de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEINER MARCHETTI PEREIRA**  
PROCURADOR-GERAL

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE